

Conselho Municipal
de Educação



Vacaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Ramiro Barcelos, 276, Centro, Vacaria/RS – CEP: 95200-175

Fone: (54) 3231-6461 – E-mail: cme@vacaria.rs.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VACARIA

RESOLUÇÃO CME nº 40/2025

APROVADA EM 04/06/2025

“Institui e orienta a Computação na Educação Básica e em todas as instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, como complemento à Base Nacional Comum Curricular-BNCC e ao Documento Curricular Orientador do Território Municipal de Vacaria. Determina prazos e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VACARIA, Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2569/2007 de 11 de dezembro de 2007, com base no Parecer CNE/CP nº 15/2017, de 15 de dezembro de 2017, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, por determinação do Parecer CNE/CEB nº 2/2022, de 17 de fevereiro de 2022 e da Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022, complementado pela Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução institui e orienta a Computação na Educação Básica em todas as instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, bem como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Orientador do Território Municipal de Vacaria, determina prazos e dá outras providências.

Parágrafo único. Os currículos escolares devem ser readequados às normas e competências específicas da Computação na Educação Básica, podendo ser componente curricular ou tema contemporâneo, ou seja, de maneira interdisciplinar/transversal, de acordo com a orientação da respectiva mantenedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Ramiro Barcelos, 276, Centro, Vacaria/RS – CEP: 95200-175
Fone: (54) 3231-6461 – E-mail: cme@vacaria.rs.gov.br



Art. 2º Para fins de compreensão da presente normativa, entende-se que:

I – Tecnologia consiste no produto da ciência e da engenharia, envolvendo um conjunto de instrumentos, técnicas e métodos que visam resolver problemas, destacando-se a biotecnologia, nanotecnologia, a tecnologia digital, tecnologia da informação e comunicação;

II - Tecnologia Digital de Informação e Comunicação (TDIC) compreende tanto a infraestrutura física (componentes que permitem codificar, armazenar, processar e transmitir a informação), como o software (aplicações e sistemas), podendo ser digital e/ou analógica;

III - Cultura Digital diz respeito à compreensão dos impactos da revolução digital e dos avanços do mundo digital na sociedade contemporânea, à construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais, também quanto aos usos das diferentes tecnologias digitais e aos conteúdos veiculados. Refere-se, ainda, à fluência no uso da tecnologia digital de forma eficiente, contextualizada e crítica;

IV - Computação desplugada pode ser considerada como um conjunto de atividades lúdicas desenvolvidas com o objetivo de ensinar conceitos computacionais sem a necessidade de utilizar um computador;

V - Pensamento Computacional é o conjunto de habilidades necessárias para compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e soluções de forma metódica e sistemática através do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos;

VI - Fluência Digital é a habilidade de encontrar, avaliar, produzir e comunicar informação usando plataformas digitais, com diferentes dispositivos de hardware e de software, como o uso de computadores, aplicativos, software para formatar textos, produzir apresentações, buscar informações e insumos na internet;

VII - Linguagem Digital refere-se às formas de comunicação utilizadas no mundo digital, podendo ocorrer entre pessoas, entre pessoas e computadores ou entre computadores. Linguagem digital é um conjunto de várias formas de expressão - emojis, símbolos, linguagens de programação, hipertextos, imagens, sons, vídeos, fluxogramas e outras linguagens visuais para descrever processos, visualização e manipulação de dados;

VIII - Mundo digital compreende artefatos digitais físicos (computadores, celulares, tablets) e virtuais (internet, redes sociais, programas, nuvens de dados).

Art. 3º O ensino de computação deve se basear em quatro pilares fundamentais, que são referentes ao pensamento computacional:

I – Decomposição que é a divisão do problema em partes menores, o que ajuda a gerenciar e a desenvolver uma solução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Ramiro Barcelos, 276, Centro, Vacaria/RS – CEP: 95200-175
Fone: (54) 3231-6461 – E-mail: cme@vacaria.rs.gov.br



II - Reconhecimento de padrões consistente na identificação de similaridades para facilitar e agilizar a solução de problemas;

III – Abstração que é a filtragem e classificação de dados para categorizar o que precisa ser resolvido;

IV – Algoritmo que consiste na criação de instruções para solucionar o problema ou executar uma tarefa.

Art. 4º Os objetivos e direitos de aprendizagem e as habilidades e competências específicas propostas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) Computação devem ser organizadas junto ao Documento do Território Municipal de Vacaria e demais documentos correlatos.

Art. 5º Na Educação Infantil, a partir dos 4 (quatro) anos de idade, a BNCC Computação se estrutura em quatro premissas básicas do trabalho com a educação digital, estando relacionadas aos campos de experiência, de forma lúdica e desplugada, sendo elas:

I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;

II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo;

IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 6º No Ensino Fundamental a computação pode ser considerada como um componente curricular ou tema contemporâneo, ou seja, de maneira interdisciplinar/transversal, que contribua para a explicação do mundo atual e para que o/a estudante se entenda ser agente ativo(a) e consciente, de transformação, capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

Parágrafo único. Nos anos iniciais o trabalho com a computação deve estar voltado à integração de competências tecnológicas de forma lúdica, desplugada, explorando recursos que ajudem a desenvolver o pensamento lógico, a resolução de problemas e a criatividade, bases para a introdução de computação.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação protocolar junto ao Conselho Municipal de Educação até o dia 31 de outubro de 2026 o Plano de Ação para as Escolas Públicas Municipais, contendo:

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Ramiro Barcelos, 276, Centro, Vacaria/RS – CEP: 95200-175
Fone: (54) 3231-6461 – E-mail: cme@vacaria.rs.gov.br



I - A reorganização do Documento Orientador do Território Municipal de Vacaria, apresentando a computação em sua estrutura, em toda a Educação Básica (etapas e modalidades), desde a faixa etária dos 4 anos de idade;

II - Apresentação do prazo para a implantação e implementação da computação em todas as escolas, adequação dos recursos humanos(como perfil do profissional, ingresso, formação inicial e continuada), a reorganização da infraestrutura, a aquisição dos materiais e recursos pedagógicos e didáticos além de:

- a) programa de formação continuada dos professores;
- b) apresentação do Plano Curricular;
- c) linhas gerais do processo avaliativo;
- d) forma que se dará o acompanhamento e monitoramento da inclusão da BNCC Computação no planejamento educacional.

Art. 8º Caberá às mantenedoras das escolas privadas de Educação Infantil protocolar junto ao Conselho Municipal de Educação até o dia 31 de outubro de 2026 o Plano de Ação para as suas mantidas, contendo:

I - A reorganização da matriz curricular, de acordo com a reorganização do Documento Orientador do Território Municipal de Vacaria, apresentando a computação em sua estrutura a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

II - Apresentação do prazo para a adequação dos recursos humanos(perfil do profissional, formação inicial e continuada), aquisição dos materiais e recursos pedagógicos, além de:

- a) programa de formação continuada dos professores;
- b) forma que se dará o acompanhamento e monitoramento da inclusão da BNCC Computação no planejamento educacional.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação de Vacaria deverá definir estratégias quanto:

I - Ao orçamento necessário para a implantação e implementação da BNCC Computação;

II - A previsão da BNCC Computação na Lei de Diretriz Orçamentária (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA);

III - A carreira docente dos professores.

Art. 10. Às mantenedoras cabe a gestão do processo de implantação e implementação da BNCC Computação e os preceitos legais, realizando avaliação e monitoramento constante.

eu f



PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: Ramiro Barcelos, 276, Centro, Vacaria/RS – CEP: 95200-175
Fone: (54) 3231-6461 – E-mail: cme@vacaria.rs.gov.br



Art. 11. Fica definido o prazo de 10 anos para implantação e implementação da Computação na Educação Básica em todas as instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, bem como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Orientador do Território Municipal de Vacaria.

Art. 12. Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Aprovada por unanimidade em reunião plenária em 04 de junho de 2025.

Comissão Ampliada da BNCC - Computação

Alessandro Catafesta

Carolina Moretti Berto

Guilherme Coloniezzi Erthal

Infancia Bonês Freitas

Naiane Ferreira Portela Erthal

Olivia Mélo da Silva

Prof. Vanessa F. Souza - Representante do IFRS


Olívia Melo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Vacaria